

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO, DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVADAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 7ª BIENAL RUBEM BRAGA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, torna público que se encontra aberto até o dia 14 de maio de 2018, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº 010/2018** para credenciamento de pessoas jurídicas privadas, interessadas em apoiar a realização da 7ª Bienal Rubem Braga, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2.O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba secretarias / cultura / editais, com inscrições abertas até o dia **14 de maio de 2018 as 18h.**

1.3.A Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga 2018 nomeada por Portaria nº 981/2017, publicada em Diário Oficial nº 5482 de 19 de dezembro de 2017, página 4, composta por servidores da SEMCULT, será competente para atuar nas fases de Habilitação de Documentação, Julgamento e Seleção de Propostas.

1.4.O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5.Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias corridos após publicação do mesmo em Diário Oficial do Município, por escrito, no

endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de 09 até as 18 horas.

1.6. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7. Caberá à Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas após o protocolo.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br, ficando os interessados em participar do Chamamento Público, obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2.DO OBJETO

3. O presente Edital tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE APOIO, de pessoas jurídicas privadas, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 7ª BIENAL RUBEM BRAGA** a fim de executar os serviços elencados no item 2.4 deste edital que será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim e **acontecerá entre os dias 15 e 20 de maio de 2018.**

4. O APOIO se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas.

5. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão TERMO de APOIO com o Município de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

6. O objeto do APOIO, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	ITEM	LOTE	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR R\$
01	Contratação de artista/palestrantes/escritor com produção literária em livros editados, principalmente direcionado para o público infante juvenil, de renome nacional, com abordagem de temas sociais e de inter-relacionamentos, com influência em mídias digitais e reconhecido pela crítica nacional	01	01	Até 8.000
02	Passagens aéreas e terrestres e hospedagem.	02	Contratação destes serviços até o limite proposto.	Até 18.000
03	Contratação de artista/palestrantes/escritor com produção literária em livros editados, principalmente direcionado para o público jovem/adulto, de renome nacional, com abordagem de temas da literatura fantástica, abordando vivências da modernidade virtual, e reconhecido pela crítica nacional	03	04	Até 5.000
04	Contratação de artista/palestrantes – que tenha vínculo com algum dos homenageados (C. Portinari, Vinícius de Moraes e Sérgio Buarque de Holanda), com notoriedade na área artístico/cultural e conhecimento da vida e obra de um dos homenageados	04	01	Até 3.000
05	Aquisição de materiais para oficinas	05	Conforme tabelas	Até 1.000

			abaixo	
--	--	--	--------	--

2.5 Especificação de material para as oficinas (lote 05):

Tabela 1

	ITEM	QUANTIDADE	Valor Médio
1	Folhas de papel A4 (pacote de 500 fls)	03 (UND.)	R\$ 58,79
2	Caneta preta	75 (UND.)	R\$ 61,00
3	Lápis grafite 02	50 (UND.)	R\$ 19,33
4	Borracha	50 (UND.)	R\$ 23,16
5	Apontador	10 (UND.)	R\$ 4,16
6	Cartolina Branca	60 (UND.)	R\$ 41,00
7	Pincel atômico preto	5 (UND.)	R\$ 19,75
8	Pincel atômico azul	5 (UND.)	R\$ 19,75
9	Pincel atômico vermelho	5 (UND.)	R\$ 19,75
10	Tesouras sem ponta	30 (UND.)	R\$ 61,00
11	Vidros de cola de 100gr	40 (UND.)	R\$ 91,33
12	Papel Paraná	10 (UND.)	R\$ 47,43
13	Carretéis de linha de pipa n 10	30 (UND.)	R\$ 260,00
14	Régua	30 (UND.)	R\$ 33,40
15	Lápis de cor 12 cores	30 (CX)	R\$ 144,80
16	Giz de cera 12 cores	30 (CX)	R\$ 132,00
17	Quadro branco 1,50 cm 1,20 cm	01 (UND.)	R\$ 418,59
18	Fotocópias	25 (UND.)	R\$ 8,75
19	Pincel recarregável para quadro branco	06 (UND.)	R\$ 52,28

Tabela 2:

01	Fio encerado grosso na cor marrom	40 m	R\$ 15,30
02	Fio de macrame na cor marrom	20 m	R\$ 8,16
03	Argolas para chaveiros (pacotes com 15 unid.)	04 Pacotes	R\$ 22,00
04	Argolas para cordão	300 gramas	R\$ 2,40
05	Fecho para cordão	50 (UNID.)	R\$ 12,00
06	Fecho para pulseira	100 (UNID.)	R\$ 20,00

Tabela 3

01	Agulhas de mão N 1 para encadernação	50 (UND.)	R\$ 58,33
02	Fitas de tecidos variados tipo loninha cortadas no tamanho 0,28cmX 0,05 cm	100 (UND.)	R\$ 533,06

7.DAS CONTRAPARTIDAS/COTAS DE PUBLICIDADE

7.1.As empresas interessadas em apoiar financeiramente a 7ª Bienal Rubem Braga para execução dos serviços necessários à realização terão direito à publicidade conforme abaixo:

Valor do Apoio	CONTRA PARTIDA
R\$ 50.000,00 ou acima deste valor – Apoiador oficial	Logotipo da empresa em toda mídia realizada: jornal, convite newsletters, livros, programação, web baners, todos os baners do evento (portais na entrada da cidade, baners de identificação das salas de oficinas e auditório Marco Antônio de Carvalho, portal da entrada do evento); plotagens da marca da empresa e da Bienal nas salas de oficinas, streaming de vídeo para internet;

	Espaço para promoção ou sorteio durante o evento em horários e espaços combinados com a organização (custos de brindes ou promoções correrão por parte do apoiador) Participação de um representante da empresa em seção solene de abertura;
De R\$ 16.000,00 a R\$ 20.000,00	1- Logotipo da empresa nas seguintes mídias: banners de identificação das salas de oficinas e auditório Marco Antônio de Carvalho, portal da entrada do evento, livro, programação e web banners; 2- Participação de um representante da empresa em seção solene de abertura;
De R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00	Logotipo da empresa nas seguintes mídias: banners de identificação das salas de oficinas e auditório Marco Antônio de Carvalho, portal da entrada do evento, livro, programação e web banners; Participação de um representante da empresa em seção solene de abertura;

7.2.A publicidade institucional vinculada às pessoas jurídicas privadas apoiadoras do evento pode ser explorada em outros locais às suas escolhas, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

7.3.Haverá exclusividade da logomarca de apoiadores, não sendo permitida a exibição de outra empresa nos materiais oficiais de divulgação da 7ª Bienal.

7.4.As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 20 de maio de 2018.

7.5.As empresas, após a assinatura do Termo, poderão efetuar as divulgações

conforme estabelecido no item **3.4** sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo ou Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

7.6. O apoiador deverá iniciar a realização das contratações de serviços ou compras de materiais em até 01 (um) dia após formalizado o Termo de Apoio, mediados pela comissão executiva da 7ª Bienal Rumbem Braga e em acordo com a demanda apresentada no termo de referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão admitidas a participar neste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do município de Cachoeiro de Itapemirim e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

8.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a)** Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- b)** Interessados que pratiquem manifestações político-ideológico;
- c)** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação; Caso a empresa apoiadora se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

8.4. A ausência do representante ou credenciado para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa interessada, não sendo permitidas adequações da proposta e refutações orais.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento, conforme modelo (**Anexo II**), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

9.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, acompanhado do Formulário de Credenciamento:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;
- B)** Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na formada lei;
- C)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- D)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;
- E)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre

Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal; Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

F) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, quando a empresa não for sediada neste Estado;

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.1. Todas as empresas apoiadoras deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica acompanhado dos documentos descritos na cláusula quinta.

11.2. A proposta deve detalhar as condições dos itens a serem fornecidos, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital.

11.3. Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT. Os serviços deverão ser contratados diretamente com o prestador de serviços.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

12.1. Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido

o Formulário de Credenciamento (**Anexo II**), acompanhado dos documentos de habilitação elencados na **cláusula quinta**, na sessão pública de seleção, a ser realizada no dia **27 de abril de 2018, às 14h** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Rua 25 de março nº28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

12.2. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim
Edital de Chamamento Público para Captação de APOIO Nº 005/2018.
Dia da Abertura: 27/04/2018.
Hora da Abertura: 14h.
Proponente: (Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado).

12.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4. A Comissão de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO

O processo seletivo será realizado pela Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga, a qual se reunirá às 14h do dia 27 de abril de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Rua 25 de Março nº28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, para a realização da sessão pública de seleção, na qual serão abertos os envelopes e realizado o julgamento.

13.1 A Comissão avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

13.2 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.

13.3 A formalização do TERMO de APOIO será efetuada com quantos interessados

atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de PARCEIRO/APOIADOR.

13.4 Se ocorrerem propostas de prestação de serviços ou de doação de item que não possa ser suprido por um ou mais parceiros apoiadores, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula segunda ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado.

13.5 Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item objeto do apoio entre os credenciados concorrentes.

13.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do Credenciamento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de parceria/apoio em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do TERMO de APOIO.

13.7 Os Credenciamentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

13.8 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos Credenciamentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

13.9 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga.

13.10 Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 01 (um) dia corrido contados da data da sessão pública de seleção, podendo ser informado pelos participantes no ato da sessão pública a não intenção de interpor recurso.

13.11 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga e entregues na sede da Secretaria de Cultura e Turismo – Centro, no horário das 09 até 18 horas do dia seguinte à Seleção.

13.12 A Comissão dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 9.11.

13.13 Reconsiderando ou não sua decisão, a Comissão de Seleção encaminhará o

recurso a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br.

13.14 Os interessados que tiverem seu Credenciamento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do TERMO de APOIO, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao APOIO.

13.15 A falta de assinatura do TERMO de APOIO por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

13.16 Farão parte integrante do TERMO de APOIO, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

14. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

14.1 Independentemente da apresentação de proposta de APOIO nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de APOIO que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades, em conjunto ou separadamente.

14.2 As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga, de acordo com os seguintes critérios:

- I – vantagem para a Administração Pública;
- II – compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;
- III – qualidade técnica da proposta.

14.3 Caso duas ou mais empresas apresentem propostas para o mesmo lote, a comissão procederá a adequação das propostas com a concordância dos participantes durante a sessão pública com o intuito de viabilizar os outros lotes que

por ventura não tenham apoiadores interessados.

14.4 Durante a sessão pública a Comissão poderá adequar as contrapartidas de acordo com as propostas das empresas interessadas, podendo aceitar duas ou mais propostas nos lotes compostos por vários itens, distinguindo itens a serem apoiados por um e outra empresa de acordo com a concordância dos interessados, com vistas aos princípios administrativos, em especial da impessoalidade, isonomia e razoabilidade.

15. DO SINISTRO

15.1 Em caso de qualquer motivo ou em caso de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o chamamento, poderá o APOIADO, mediante decisão do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, e a seu exclusivo crédito, considerar cancelado o evento e o presente contrato findado, sem que o APOIADOR tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou, suspender as obrigações assumidas no presente contrato e ressarcimento do serviço/objeto fornecido através deste edital.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrentes.

17 – DO DESCREDENCIAMENTO

Os apoiadores que não atenderem todas as exigências conforme cláusulas 5, 6, 7 e 8, contidas neste edital, serão descredenciados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou ao Secretário de Cultura e Turismo, ou pessoa a quem ele designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.2. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Credenciamento de Apoio SEMCULT

Anexo IV – Minuta do Termo de Apoio

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de maio de 2018

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura